

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (CARDÁPIO) AQUISIÇÃO DO FNDE/PNAE**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir.

**1.1.1 Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores**

Item	Denominação	Unid. Fornecimento	Quant.	Fração de Entrega	Preço	Preço Total
					Unit.	
1	Cesta básica (Contendo: 800 gr Pão caseiro; 500 gr feijão; 200 gr bolacha caseira; 500 gr macarrão; 1 kg repolho; 600 gr acelga; 360 gr cenoura; 640 gr chuchu; 400 gr tomate; 340 gr abobrinha; 1,340 kg batata doce; 800 gr abacate; 400 gr Maracujá; 1,5 kg laranja; 1,550 banana caturra; 1,160 kg ponkãn/mexerica)	kit	588	74 por dia	80,31	<b>R\$47.222,28</b>

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DO KIT			
Item	Especificação	Unid. Fornecimento	Peso (g)
1	Pão caseiro		800

2	Feijão		500
3	Bolacha caseira		200
4	Macarrão		500
5	Repolho	1 unidade	1000
6	Acelga	1 pé	600
7	Cenoura	4 unidades	360
8	Beterraba	4 unidades	430
9	Chuchu	2 unidades	640
10	Tomate	5 unidades	400
11	Abobrinha	2 unidades	340
12	Batata doce	6 unidades	1340
13	Abacate	1 unidades	800
14	Maracujá	2 unidades	400
15	Laranja	12 unidades	1500
16	Banana caturra	12 unidades	1550
17	Ponkãn/mexerica	9 unidades	1160

**Obs.:** As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2020, no entanto, por se tratarem de cestas de gêneros alimentícios, as entregas deverão ser fracionadas em duas vezes, sendo aproximadamente 74 cestas por vez, conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega”.

## 2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1 A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.2 Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3 Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4 Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008).

2.5 No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

### 3. DA LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

3.1 Os produtos serão conferidos no momento da entrega por representantes da *Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF)*, sendo que a entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento: **Das 8:00 às 9:00**. O prazo para entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento.

3.2 Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas em pelo menos 02 (duas) vezes por semana de forma fracionada, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações em um só período. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

3.3 Os alimentos perecíveis serão acondicionados no Laboratório de Alimentos do IFPR - Campus Pitanga em local específico para esse fim. Com relação à distribuição aos alunos e/ou seus representantes, serão realizados por representantes do IFPR, seguindo as orientações de manuseio e armazenamento estabelecidas pela Nutricionista do Órgão.

3.4 Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999.

### 4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

4.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## **5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 A convocação do fornecedor pelo CAMPUS PITANGA poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração de entrega constante no termo de referência.

5.2 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com a quantidade de dias previsto para distribuição das cestas básicas. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.5 O fornecimento será nas dependências: IFPR - CAMPUS PITANGA, localizado na Rua José de Alencar, 1080, JD Planalto, no Município de Pitanga;

5.6 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

5.6.1 isentos de substâncias terrosas;

5.6.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.6.3 sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.6.4 sem umidade externa anormal;

5.6.5 isentos de odor e sabor estranhos;

5.6.6 isentos de enfermidades.

5.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.8 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Incumbe ao Contratante:**

6.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

6.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei 8666/93.

6.1.5 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

## 6.2 Incumbe ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFPR – CAMPUS PITANGA, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIANE HAYNOSZ, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 28/08/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZZETTO, Gestor Financeiro**, em 01/09/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0873414** e o código CRC **659AB8A0**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |  
PITANGA/SCP/PITANGA/CCFO/PITANGA/DIPLAD/PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-SCP/PITANGA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil